



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Mirai (MG), 11 de junho de 2025.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: APRESENTA PARECER

SENHOR PREFEITO,

Nos termos da correspondência de Vossa Excelência, solicitando abertura de processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS /GENUINAS NAS LINHAS DE CARROS LEVES, MÉDIOS E VEÍCULOS A DIESEL PELO SISTEMA AUDATEX COM EMPRESAS FABRICANTES**.

CONSIDERANDO que a justificada pela necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS /GENUINAS NAS LINHAS DE CARROS LEVES, MÉDIOS E VEÍCULOS A DIESEL PELO SISTEMA AUDATEX COM EMPRESAS FABRICANTES**, conforme exposto por Vossa Excelência;

Nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.144.891/0001-85**, para a prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV.**

A escolha do fornecedor foi realizada com base no critério de **menor preço** dentre as cotações obtidas no mercado, conforme a pesquisa de preços anexa ao processo. Após a análise comparativa das propostas recebidas, verificou-se que a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.144.891/0001-85** apresentou o **menor valor global para a execução dos serviços**, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas e aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

Dessa forma, considerando que a proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e que a contratação respeita os limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor se revela adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Assim, diante do exposto, esta Comissão de Contratação, opina pela contratação dos serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o PARECER desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Márcia Maria dos Reis Silva - Agente de Contratação

Sebastião Marani do Carmo Pereira - Equipe de Apoio

Adriana Campello Neves Afonso - Equipe de Apoio

Tatiana de Fátima Silva - Equipe de Apoio

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288